



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 645/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 382/2019.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, institui diretrizes a serem seguidas pelos Centros Educacionais e aos C.D.C.s (Clubes da Comunidade) a fim de que sejam resguardados os direitos das mulheres na utilização dos mesmos no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, com apresentação de substitutivo a fim de adequar a proposta à técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao projeto de lei, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Historicamente, as mulheres têm lutado por espaço na sociedade e no mundo esportivo, e mesmo com muitas mudanças, elas continuam sofrendo com preconceitos e estereótipos ainda presentes nos dias atuais.

O presente projeto de lei pretende instituir que os Centros Educacionais e os C.D.C.s (Clubes da Comunidade) localizados no Município de São Paulo, a fim de resguardarem os direitos das mulheres na utilização de seus equipamentos deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - garantir que as associações de mulheres ou clubes femininos devidamente registrados e cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes tenham direito ao uso dos equipamentos esportivos por no mínimo uma hora e meia, uma vez por semana, preferencialmente aos finais de semana e feriados.

II - viabilizar para que as associações e clubes previstos no inciso anterior paguem um preço mais acessível, no importe de 50% do valor normal das taxas de utilização desses equipamentos a fim de promover o incentivo à prática esportiva e resguardar a isonomia.

III - viabilizar para que outras atividades físicas possam ser realizadas nos C.D.C.s durante a semana, nos horários em que os equipamentos esportivos estiverem desocupados.

Os Clubes da Comunidade (CDCs) são unidades esportivas em terrenos municipais, com administração indireta. Atualmente são 261 unidades esportivas e a gestão desses espaços é feita por entidades da comunidade local com reconhecida vocação no trabalho esportivo, legalmente constituídos em forma de associação comunitária ou eleitos pela própria população do bairro. A Secretaria de Esportes coordena o processo de eleição das entidades que farão esta gestão, fiscaliza o uso, implementa políticas públicas e insere atividades no calendário destes espaços (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, 2021).

Os Centros Educacionais Unificados, mais conhecidos como CEUs, são equipamentos educacionais construídos com o objetivo de promover uma educação à população de maneira integral, democrática, emancipatória, humanizadora e com qualidade social. Juntando não somente educação, mas também, a cultura, o esporte, lazer e recreação, possibilitando o desenvolvimento do ser humano como um todo, como pessoa de direitos e deveres e dono de sua história (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2021).

De acordo com a justificativa da autora, o presente projeto visa fomentar a participação das mulheres nos clubes do Município de São Paulo a fim de resguardar a igualdade na utilização dos equipamentos esportivos, tendo em vista que as associações e clubes femininos

têm encontrado inúmeras dificuldades em acessar esses equipamentos, seja pela tarifa alta, seja pela própria forma como o serviço é executado.

Na contemporaneidade, o esporte é considerado uma dimensão importante para a promoção da qualidade de vida, para educação, promoção de saúde e, por muitas vezes é entendido como forma, ferramenta para a discussão de direitos. Para a discussão dos direitos, o esporte revela-se campo fértil onde as desigualdades estão presentes no cotidiano social.

Segundo o relatório Movimento é Vida, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a prática de exercícios físicos por mulheres no país é 40% inferior aos homens, um indicativo de que o cenário esportivo ainda tem muita desigualdade de gênero.

Pesquisas comprovam que o acesso ao contexto esportivo por muito tempo, e ainda em algumas culturas atuais é exclusivo para homens. Por exemplo, no Brasil até meados da década de 1970, as mulheres foram proibidas de praticar lutas e futebol, modalidades que foram consideradas pouco adequadas na sua forma de expressão que demonstrava um alto nível de agressividade, fato tido como incompatível com o universo feminino. Esse exemplo revela a luta e a resistência de mulheres, que por meio de leis, conseguiram conquistar direito à participação. A insistência fez com que movimentos relacionados a igualdade de gênero, fomentassem a viabilidade de políticas públicas, questionando as diferenças e os recursos destinados aos esportes masculinos e femininos, que ainda pouco tem sido destinado para a prática de certas modalidades.

A falta de segurança, o preconceito, a falta de incentivo nas escolas e em clubes, são fatores que devem ser apontados quando se constata que o esporte no Brasil não tem o mesmo acesso por homens e mulheres. O relatório do PNUD indica uma urgência em se criar políticas públicas que possam permitir maior igualdade.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 08/07/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB)

Juliana Cardoso (PT) - Relatora

Luana Alves (PSOL)

Rinaldi Digilio (PSL)

Xexéu Tripoli (PSDB)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 14/07/2021, p. 99, e em 15/07/2021, p. 106.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.